

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Página 1 de 6

Fls. 3108

PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo nº. 9/2017-003 SEMAD
1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº
20180007

OBJETO: Registro de Preços para aquisição
de combustível com fornecimento parcelado e
contínuo de combustíveis tipo: gasolina,
diesel S-10, para a Prefeitura Municipal de
Parauapebas, Estado do Pará.

DA ANÁLISE DE CONTROLE INTERNO

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que são analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange ao valor, prazo, Justificativa rubricada e assinada pela Autoridade Competente, indicação orçamentária, Relatório do Fiscal e Regularidade Fiscal do Contratado.

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral."

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

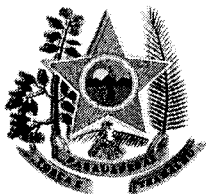
O presente processo é composto pelos seguintes documentos:

- Memorando nº. 0573/2018, emitido pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. José das Dores Couto (Decreto nº. 1.948/2017), destinado a Comissão Permanente de Licitação, o qual intenciona realizar aditivo de valor (25%) no contrato 20180007, com a seguinte motivação: "Justifica-se a necessidade do referido aditivo em razão da necessidade de darmos continuidade aos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, e ainda pela contemplação de três novos veículos tipo ambulância doadas pelo Governo do Estado do Pará, e também o aumento da demanda de viagens do TFD – Tratamento Fora do Domicílio e os serviços do SAD – Serviços de Atendimento Domiciliar, ocasionado o aumento do consumo de combustível, acarretando o desequilíbrio nos quantitativos contemplados no referido contrato";

PROC. LICIT. 9/2017-003 SEMAD

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180007

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Página 2 de 6

- Consta Indicação de Dotação Orçamentária para o dispêndio do aditivo de valor aqui pretendido, com as seguintes rubricas:

- Classificação Institucional: 1701 - Fundo Municipal de Saúde
 - Classificação Funcional: 10.301.3024.2.156 - Manutenção do Programa de Atenção Básica
 - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00
 - Sub-Elemento: 3.3.90.30.01
 - Valor Previsto: R\$ 96.826,37
 - Saldo Orçamentário Disponível: R\$ 0,00
-
- Classificação Funcional - 10.302.3026.2.163 - Manutenção do Funcionamento do HGP
 - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00
 - Sub-Elemento: 3.3.90.30.01
 - Valor Previsto: R\$ 22.321,76
 - Saldo Orçamentário Disponível: R\$ 81.376,99
-
- Classificação Funcional - 10.305.3025.2.175 - Manutenção da Vigilância Ambiental
 - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00
 - Sub-Elemento: 3.3.90.30.01
 - Valor Previsto: R\$ 11.011,17
 - Saldo Orçamentário Disponível: R\$ 0,00

- ❖ Consta nesse documento de que o saldo remanescente de R\$ 107.837,54 ficará devidamente garantido no exercício subsequente a conta do respectivo orçamento previsto par ao atendimento desta finalidade, a ser consignado a SEMSA, pela Lei Orçamentária Anual (LOA);

- Planilha contendo a descrição do quantitativo solicitado neste aditivo, conforme verifica-se abaixo:

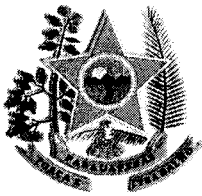
Item	Dotações	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Aditivo 25%
76838	HGP	Gasolina Comum	Litro	5.220,24	4,276	22.321,76
76838	VIG. AMB.	Gasolina Comum	Litro	2.575,11	4,276	11.011,17
76838	AT. BAS.	Gasolina Comum	Litro	22.644,15	4,276	96.826,37
					Total	130.159,30

- Relatório Técnico do Fiscal do Contrato (Bruno Alves Magalhães - Dec. 214/2017 e Portaria nº. 0008/2018), fls. 3085, ondem informa que a

PROC. LICIT. 9/2017-003 SEMAD

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180007

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Página 3 de 6

interrupção no fornecimento do objeto deste processo traria grande prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos realizados pela SEMSA, e para que isso não ocorra faz-se necessário o aditamento do contrato nº. 20180007;

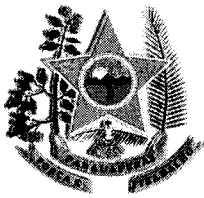
- Consta Portaria nº. 008/2018-SEMSA onde designa o servidor Bruno Alves Magalhães (Assessor Especial V - Decreto nº. 214/2017) como fiscal do contrato nº. 20180007;
- Consta Ofício nº. 121/2018 SEMSA emitido pelo Secretário Municipal de Saúde, destinado à empresa Caetano & Pinheiro LTDA, solicitando manifestação quanto à concordância de aditar em 25% o contrato 20180007, totalizando um montante de R\$ 130.159,30;
- Foi apresentada manifestação de aceite pela empresa Caetano & Pinheiro LTDA, constando aceitação de aditivo de valor (25%) do contrato nº. 20180007;

1. Foram apresentados os seguintes documentos da empresa Pinheiro & Caetano LTDA, na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, I a V e art. 31, inciso II:

- Declaração de que não emprega menor de idade;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- Certidão Judicial Cível Negativa;

2. Foi formalizada a designação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Parauapebas, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III:

- a. Fabiana de Souza Nascimento - Presidente
- b. Thaís Nascimento Lopes - Membro
- c. Midiane Alves Rufino Lima - Membro
- d. Wéllida Patrícia Nunes Machado - Suplente
- e. Carmen Rafaela Gouvêa Uchôa - Suplente
- f. Hellen Nayana de Alencar Reis- Suplente
- g. Allyne do Nascimento Ripardo Eugênio de Souza- Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Página 4 de 6

3. Consta despacho da Comissão Permanente de Licitação para a análise do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 20180007;
4. Minuta do Primeiro Aditivo ao contrato nº 20180007, com as alterações do objeto, dotação orçamentária, prazo de vigência conforme artigo 8.666/93;

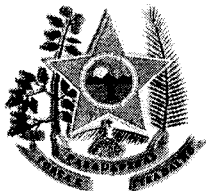
DA ANÁLISE

A respeito do aditamento contratual, versou o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, que "O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato".

É importante ressaltar que a justificativa para se promover o aditamento deve fundar-se em "serviço ou obra" necessária à Administração, constatada ou verificada após a assinatura do contrato. Ou seja, a demanda deve surgir depois da celebração do contrato. Esta circunstância deve estar explícita na justificativa da Administração, pois, quando a demanda surge antes ou no curso do processo licitatório, a mesma deveria ser incluída no projeto básico ou termo de referência.

Conforme se verifica após leitura da motivação apresentada pelo ordenador de despesas, o "justifica-se a necessidade do referido aditivo em razão da necessidade de darmos continuidade aos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, pela contemplação de três novos veículos tipo ambulância doadas pelo Governo do Estado do Pará, e também pelo aumento da demanda de viagens de TFD- Tratamento Fora do Domicílio e os serviços do SAD - Serviços de Atendimento Domiciliar, ocasionando o aumento do combustível, acarretando no desequilíbrio nos quantitativos contemplados no referido contrato."

Quando ocorre novo fato superveniente à fase licitatória que induz o acréscimo contratual, este pode ser operado até o limite legal (25%) não influenciando a fase pretérita (licitatória), pois não há como a Administração prognosticar fato imprevisível, e adotar a modalidade mais abrangente, sob pena de escolher modalidade mais complexa (portanto, mais onerosa para a Administração) sem a certeza de que o valor contratual atingiria esta modalidade. No caso aqui em apreço, é imperioso ressaltar que não teria como o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Página 5 de 4

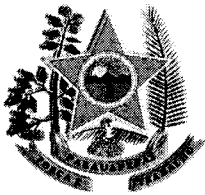
Administrador Público prever a doação pelo Governo do Estado de três ambulâncias, bem como o aumento das demandas do TFD e SAD.

Após análise do contrato administrativo aqui discutido, é possível extrair o permissivo no tocante ao aditivo de valor (25%), tendo em vista que cláusula décima nona autoriza acréscimo que se fizerem necessário na contratação até 25% do valor inicial do fornecimento do combustível e do óleo lubrificante. Cabe ressaltar que o valor total do contrato é de R\$ 520.637,21, sendo que o valor requisitado aqui neste aditivo é de R\$ 130.159,30, exatamente 25% do valor global do contrato, portanto, dentro dos limites legais.

Verificamos, após análise dos fatos apresentados pela Administração Pública, é imprescindível que seja realizado o aditivo aqui solicitado, vez que a não realização do mencionado adicional de valor acarretaria prejuízos à Administração Pública e aos Administrados.

Assim, sugerimos prosseguimento ao presente aditivo, com base no Art. 65 da Lei 8.666/93, para realização do 1º Aditivo do Contrato 20180007, que versa sobre Registro de Preços para aquisição de combustível com fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis tipo: gasolina, diesel S-10, para a Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, desde que atendidas as seguintes recomendações:

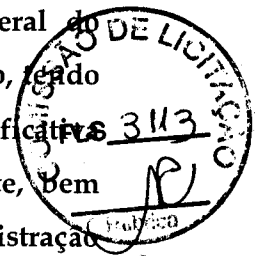
- **Recomenda-se a juntada de nova certidão de débitos trabalhistas, tendo em vista que a que encontra-se nos autos está vencida;**
- **Recomenda-se a verificação da autenticidade das certidões acostadas aos autos do presente processo licitatório;**
- **Solicitamos que seja retificado o código referente ao item que se pretende realizar o aditivo na planilha de fls. 3084, tendo em vista que constou equivocadamente a numeração 076839, sendo que o correto é 076838;**
- **Solicitamos a juntada do balanço patrimonial da empresa Pinheiro & Caetano LTDA do exercício de 2017, com intuito de demonstrar a situação econômico-financeira da citada instituição;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Página 6 de 6

- Que seja apresentada, em parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, manifestação quanto à viabilidade jurídica deste aditivo, tendo em vista que a análise desta Controladoria se limita a justificativa fundamentada, rubricada e assinada pela Autoridade Competente, bem como a indicação orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal.



CONCLUSÃO

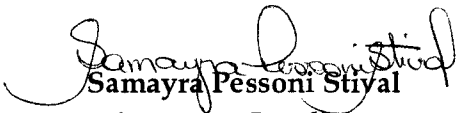
Enfim é imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Saúde, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

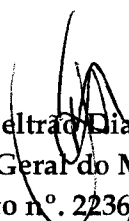
Ante o exposto, opinamos pela continuidade do procedimento, tendo em vista que cabe ao setor competente realizar as revisões adequadas ao processo, visando evitar eventuais equívocos.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 17 de Setembro de 2018.


Samayra Pessoni Stival
Assessora Jurídica
Decreto nº. 130/2018


Júlia Beltrão Dias Praxedes
Controladora Geral do Município -Adjunta
Decreto nº. 2236/2017